

Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Fls: N° 04 /
Proc. N° 1989 / 2021

INDICAÇÃO Nº

1825/2021

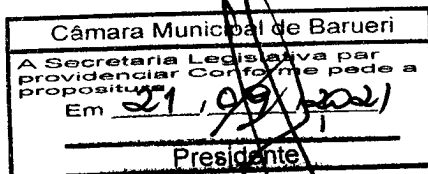


Dispõe sobre " O atendimento à MULHER COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA, vítima de violência doméstica e familiar."

Senhor Presidente

Indico ao Sr. Chefe do Executivo, se digne S. Exa., interceder junto à secretaria competente, sobre, " O atendimento à MULHER COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA, vítima de violência doméstica e familiar."

Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 13 de Setembro de 2021.



Antonivaldo Rios Gomes
Vereador Kascata

JUSTIFICATIVA

A Lei Maria da Penha – Lei n. 11.340/07, **representa importante avanço no combate à violência contra a mulher.**

Ocorre, no entanto, que **mulheres com deficiência auditiva** que sofrem violência doméstica e familiar seguem enfrentando dificuldades para realizar denúncias às autoridades, **o que dificulta sua proteção.**

O obstáculo se dá devido à ausência de profissionais habilitados para linguagem de sinais e guias-intérpretes, nas Delegacias e repartições públicas.

Em decorrência da falta de tais profissionais, **mulheres surdas são mantidas no quadro de violência por mais tempo, até que consigam comunicar as autoridades quanto às agressões vivenciadas.**

Em muitos casos, para que tais mulheres possam fazer a denúncia, **precisam recorrer à mímica**, o que agrava a situação de humilhação e de exposição da vítima.

Diante disso, evidencia-se a necessidade de intérpretes para linguagem de sinais nas Delegacias da Mulher e repartições públicas do município, a fim de garantir segurança, proteção e dignidade às mulheres com deficiência auditiva vítimas de violência doméstica e familiar.

Ante o exposto, tendo em vista a maior vulnerabilidade das mulheres surdas, solicitamos o apoio dos meus Nobres Pares, bem como do nosso Chefe do Executivo, para aprovação da Propositura em tela.

№ - - - 6 2

